

Lei nº 555/66

Que dispõe de um crédito especial de R\$ 2.000.000, para despesas de construção de uma sala de aula no Ginásio Estadual de Industrial de Ubatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubatuba decreta, e eu, Cyro Armando Catla Brito, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizando o Sr. Prefeito Municipal a construir uma sala de aula no local acima descrito para uso do Ginásio Industrial e de seus alunos.

§ Único - A referida construção será feita por pedreiros em serviços da Prefeitura ou a serem contratados, para este serviço digo, esta obra.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros) para cobrir as despesas de construção da referida sala.

Artigo 3º - As despesas com a construção serão cobertas com o excesso de arrecadação verificado no exercício findo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ubatuba, 23 de maio de 1966

a) Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal.

Eu, Oze Benini nesta data registrei

Lei nº 556/66

dispõe sobre aquisição de terreno para a construção da Caixa-Torre ao abastecimento de água na parte alta da cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decreta, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Orlandia autorizado a adquirir por compra amigável ou judicial uma faixa de terreno de forma retangular, situada na esquina da Avenida 9 com a Rua 20, desta cidade, de propriedade do Senhor Mariano Cechini, medindo 36,40 metros de frente pela Avenida 9 e 60 metros de frente pela Rua 20, perfazendo um total de 2.184 metros quadrados.

§ Único - Fica ainda, o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar em cartório local, a escritura de compra e fazer o devido registro desse imóvel que passará a pertencer ao patrimônio desta